

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO Nº 027/2021

O DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/PE e o DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/PE, entidades sem fins lucrativos, que integram o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (C.P.L), designada pela **Ordem de Serviço Conjunta nº 006/2021**, torna público que promoverá no Edifício Casa da Indústria, localizada na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro – Recife/PE, CEP 50.040-000, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as disposições contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAI e do SESI e disposições e exigências a seguir estabelecidas.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 20 de setembro de 2021.

DATA DE ABERTURA: 29 de setembro de 2021.

HORÁRIO: 09:00 horas.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de Banners do tipo roll-up, mola retrátil, em tecido Oxford ou Microfibra para atendimento as demandas do Sistema FIEPE (SESI, SENAI, FIEPE, IEL e CIEPE), tudo conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I deste instrumento – Termo de Referência.

1.2. Será a critério exclusivo do Sistema FIEPE a definição e estipulação dos quantitativos.

1.2.1. O quantitativo referido no Anexo I constitui-se uma mera previsão dimensionada, não estando o Sistema FIEPE obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto o Sistema FIEPE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista.

1.3. O Instrumento de Registro de Preço referente ao objeto da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no máximo por igual período, observando-se o disposto no art. 34 dos Regulamentos de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI.

1.4. Este registro de preços poderá ser objeto de adesão para participação por outros departamentos do SENAI e do SESI e por qualquer serviço social autônomo interessado, conforme previsto no Artigo. 38-A, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI, mediante manifestação de interesse, por escrito, direcionada à respectivas Autoridades Competentes.

1.4.1 As aquisições por aderentes não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

1.4.2 O pedido de adesão ao SENAI/PE e/ou ao SESI/PE e a contratação da aquisição dos bens pelo aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preços.

1.4.3 O fornecimento ao aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o SENAI/PE e com o SESI/PE.

1.4.4 O (s) fornecedor (es) com preços registrados poderá (ão) optar por não contratar com o(s) aderentes(s).

1.5. O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos para o Sistema FIEPE.

1.5.1. O compromisso de aquisição do objeto só estará caracterizado quando da assinatura de instrumento específico celebrado entre o SENAI/PE e o SESI/PE ou os Aderentes, e a empresa que teve seu preço registrado, observados as condições previstas neste edital, seus anexos, no Instrumento de Registro de Preços e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

2.3. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar e/ou de contratar com o SENAI e com o SESI.
- c) Pessoa jurídica que esteja sob decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.
- d) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- e) Pessoa jurídica em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Departamento Regional e/ou declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº. 8.443/1992, através de consulta realizada pelo Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). O tipo de sanção a ser pesquisada é a de Inidoneidade, nos termos da Lei Orgânica do TCU.
- f) Pessoa jurídica que tenha em seus quadros dirigentes ou empregados do SENAI, SESI, FIEPE, IEL e CIEPE.

2.4. Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, com os seus devidos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentação de Habilitação", devidamente lacrados protocolizados no Protocolo Geral da Instituição, localizado no 4º andar do Edf. Casa da Indústria, situado na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro – Recife/PE, CEP:50.040-000, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

2.5. Os licitantes que quiserem se utilizar da via postal deverão acondicionar os envelopes da "**Proposta de Preços**" e de "**Documentação de Habilitação**", devidamente lacrados em um único invólucro, e endereçá-lo à Comissão Permanente de Licitação do SENAI/PE e do SESI/PE no endereço citado acima.

2.6. Os envelopes enviados através do Protocolo Geral ou pela via postal só serão aceitos pela Comissão de Licitação se forem entregues até o horário designado para a abertura do certame e sem qualquer sinal de violação de seu conteúdo.

2.7. O Sistema FIEPE não se responsabilizará por proposta que seja entregue em locais e horários diversos do mencionado neste edital.

2.8. É facultada ao licitante a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado por instrumento público ou particular de procuração, ou ainda de credenciamento que autorize seu preposto a participar deste certame.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Para participar, os interessados deverão entregar, à Comissão de Licitação no horário estabelecido para abertura, dois envelopes lacrados. O envelope contendo a "**Proposta de Preços**" e o envelope contendo a "**Documentação de Habilitação**".

3.2. Externamente os envelopes deverão ser identificados da seguinte forma:

ENVELOPE 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2021

Nome (identificação do Licitante)

Telefone

CNPJ:

E-mail

ENVELOPE 2 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2021

Nome (identificação do Licitante)

Telefone

CNPJ:

E-mail

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro (a), no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munidos obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

- 4.1.1. Requerimento de Empresário no caso de empresa individual;
- 4.1.2. Certificado de MEI, no caso de microempreendedor individual;
- 4.1.3. Tratando-se de representante legal:

a) O ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou documento equivalente), acompanhado das eventuais alterações ou da última alteração consolidada, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da sede da licitante ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca da sede da licitante, conforme o caso.

b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

4.1.4. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, conforme modelo anexo a este Edital, do qual constem poderes específicos para participar de procedimentos licitatórios em nome da empresa podendo negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. A procuração deve vir acompanhada da documentação constitutiva da pessoa jurídica elencada no subitem 4.1, com vistas a comprovar a regularidade de representação do outorgante.

4.2. Os documentos referidos no subitem 4.1. devem ser entregues **em separado** dos envelopes de **Proposta de Preços** e de **Documentação de Habilitação**.

4.3. O representante legal e o procurador ou credenciado deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.6. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo Pregoeiro (a) ou por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL mediante a apresentação dos originais.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. As propostas deverão ser entregues em envelope fechado com menção ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** contendo, ainda, na sua parte externa, o nome **“PROPOSTA DE PREÇO”** e deverá ser apresentada em uma única via, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, contendo:

- a) **O nome completo e/ou razão social, o endereço, telefone e endereço eletrônico do proponente.**

- b) **A descrição mencionando as características de acordo com o Termo de Referência anexo ao presente Edital.**
- c) **Os preços unitário e global dos itens propostos.**
- d) **O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da abertura das mesmas, e na ausência de indicação expressa ou em contrário, o prazo acima referido será o considerado.**
- e) **Prazo de entrega: conforme definido no Termo de Referência anexo ao Edital.**

5.6. Não serão aceitas propostas via Fax ou e-mail.

5.6. Os preços propostos, unitários e totais, deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e o preço global por extenso. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para o Sistema FIEPE.

5.7. **Nos preços apresentados devem estar computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.**

5.8. Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou com os termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI.

5.9. Na hipótese de a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, indicado no subitem 5.1, alínea “d” e, caso persista o interesse do Sistema FIEPE na contratação, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de validade referido, por igual prazo, no mínimo.

5.10. Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após início do processo de abertura, não será possível para a licitante desistir de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a).

5.11. A (O) pregoeira (o) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.12. A participação nesta licitação através do encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital, inclusive de que a proponente examinou minuciosamente todas as suas disposições, inclusive de seus anexos, aceitando e submetendo-se integralmente aos seus termos, não havendo dúvidas quanto ao (s) objeto (s) a ser (em) executado (s). A licitante também será responsável por todas as informações e transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances apresentados.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado contendo o número deste PREGÃO e a identificação “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

6.2. O envelope relativo à documentação para habilitação dos interessados deverá conter os seguintes documentos:

✓ **Habilitação jurídica:**

6.3. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

6.3.1. Requerimento de Empresário, no caso de empresário individual;

6.3.2. Certificado de MEI, no caso de microempreendedor individual;

6.3.3. Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou documento equivalente) e suas últimas alterações ou a última alteração com sua respectiva consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca da sede da licitante, conforme o caso;

6.3.4. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado;

6.3.5. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.7. Fica dispensa a apresentação de documento relativo à habilitação jurídica que eventualmente tenha sido apresentado por ocasião do credenciamento.

✓ **Regularidade fiscal:**

6.4. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

6.4.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; exemplificativamente, mas não exaustivamente CIM, CADFOR, SINTEGRA, DIAC.

6.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, na forma da lei.

6.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

6.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

6.4.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), comprovado por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.4.7. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) fazenda (s) federal, estadual, municipal, seja (m) POSITIVA (S), o Sistema FIEPE se reserva ao direito de só aceitá-la (s) se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

6.4.8. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

✓ **Qualificação Técnica:**

6.5. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

6.5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do edital, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que já forneceu ou fornece itens da mesma natureza ou similar ao objeto ora licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do documento;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu o objeto ao emitente;
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

6.5.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica, que não possa ser esclarecida pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

✓ **Declarações:**

6.6. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme Anexo ao presente Edital.

6.7. Declaração da licitante de que não possui em seus quadros dirigentes ou empregados do SENAI, SESI, FIEPE, IEL e CIEPE, na hipótese deste documento não ter sido apresentado no credenciamento.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Na data, horário e locais indicados neste edital, a Comissão de Licitação receberá dos licitantes os envelopes referentes à documentação e às propostas devidamente fechados, contendo o número do edital de licitação e a indicação de seu conteúdo, com o título "**Proposta de Preços**" e o outro com o título "**Documentação de Habilitação**".

7.2. Após o Pregoeiro (a) ter declarado encerrado o prazo para o recebimento dos

envelopes referidos no item anterior, nenhum outro será aceito, procedendo-se, então, a abertura dos envelopes de proposta.

7.3. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, as que sejam omissas, as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, além daquelas que não atendam integralmente aos termos e disposições deste Edital.

7.3.1. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

7.3.2. A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

7.3.3. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

7.3.4. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para a apresentação de nova documentação ou proposta, corrigida as causas que os inabilitaram ou desclassificaram. Essa hipótese só se aplica aos licitantes que estejam participando da mesma fase do processo.

7.4. A Comissão de Licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente os envelopes de habilitação, e, só então, abrir as propostas dos licitantes habilitados, de acordo com o art. 17 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI, devendo tal procedimento restar consignado na Ata de Sessão de Abertura da Licitação.

7.5. A Comissão de Licitação fará a classificação para lances verbais das propostas válidas, obedecendo à ordem crescente do índice de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado.

7.5.1. Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor ou, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, a escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do valor ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes;

7.5.2. Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no inciso anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

7.5.3. A Classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

7.6. Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

7.6.1. As propostas que, em razão dos critérios definidos não integrarem a lista de classificadas, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

- 7.7. O (a) Pregoeiro (a) fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior PREÇO, classificada, a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem **DECRESCENTE DE PREÇO**.
- 7.8. Havendo lance, o (a) Pregoeiro (a) realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.9. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.
- 7.10. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas classificadas para esta fase.
- 7.11. O (a) Pregoeiro (a), após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em **ORDEM CRESCENTE DE PREÇO**.
- 7.12. Excepcionalmente, exauridas as tentativas de negociação quando da análise dos preços finais ofertados pelos licitantes, respeitada a ordem de classificação, o Pregoeiro(a) poderá suspender a licitação para aqueles itens que apresentarem propostas com valores superiores aos estimados na fase interna do certame, para que seja promovida diligência com o intuito de verificar se os valores ofertados são compatíveis com os praticados atualmente no mercado.
- 7.12.1. Após a realização da referida diligência, os preços poderão ser justificadamente aceitos pelo Pregoeiro(a) ou recusados, com o consequente fracasso do item.
- 7.13. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação de habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro (a), apresentou a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.14. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação somente serão abertos após a classificação das propostas dos licitantes e apenas daquele colocado em primeiro lugar.
- 7.15. Ocorrendo a inabilitação do proponente do **MENOR PREÇO POR ITEM**, proceder-se-á a imediata abertura do envelope de habilitação do licitante que, na ordem crescente de **MENOR PREÇO POR ITEM**, lhe seguir, até que um deles preencha as condições de habilitação exigidas.
- 7.16. Caso seja necessário, serão solicitadas amostras ao licitante classificado e habilitado no certame, as quais deverão ser apresentadas no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis. A não apresentação de amostra, quando solicitada, acarretará na exclusão do referido licitante.
- 7.16.1. O licitante que não apresentar amostra no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação será excluído no respectivo item/lote do certame.
- 7.16.2. Funcionário (s) indicado(s) pelo Sistema FIEPE procederá (ão) à análise de conformidade das amostras com as especificações constantes no Termo de Referência e da qualidade do objeto apresentado, emitindo parecer de aprovação ou desaprovação do objeto analisado.
- 7.16.3. Caso a amostra apresentada pelo autor da melhor proposta seja reprovada, será convocado o autor da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária do Sistema FIEPE, e que tenha preenchido os

requisitos de habilitação, apresentar sua amostra, que ficará sujeita as mesmas condições do subitem anterior, e assim sucessivamente, até que uma amostra seja aprovada.

7.16.4. A licitante notificada a apresentar amostra deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente ao Sistema FIEPE.

7.16.5. A avaliação técnica de compatibilidade e da qualidade do objeto será realizada conforme as condições abaixo:

7.16.5.1. A quantidade necessária de amostra para análise corresponderá a uma unidade completa do objeto constante no Termo de Referência.

7.16.5.2. As amostras deverão ser devidamente identificadas com o nome do licitante, número da licitação e o número do item a que se refere e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como, marca e especificações de acordo com o Termo de Referência.

7.16.6. O critério de julgamento, da amostra entregue, será o seguinte:

7.16.6.1. Especificações: atender as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.16.6.2. Qualidade: deve estar presente no processo produtivo total, compreendendo matéria prima empregada, componentes, pintura, colagem, aderência e outros.

7.16.6.3. Durabilidade: resistência de forma geral.

7.16.7. Os objetos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados e submetidos a quaisquer testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

7.16.8. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para a apresentação de nova documentação ou proposta, corrigidas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram. Essa hipótese só se aplica aos licitantes que estejam participando da mesma fase do processo

7.17. Declarado o licitante vencedor, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.

7.18. Da sessão de recebimento e abertura dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações, eventuais recursos interpostos e as decisões relativas ao ato, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

7.19. A ata será assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, ficando desde já entendido que aqueles que não a assinarem decairão do direito de reclamar contra o processamento da presente licitação.

7.20. O Sistema FIEPE convocará a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

7.21. Verificada a recusa em assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, o Sistema FIEPE, poderá convocar as demais licitantes, obedecidas a ordenação final realizada pela Comissão de Licitação.

7.22. A ata de registro de preço ou documento equivalente será celebrada com a licitante vencedora deste certame pelo prazo previsto no Termo de Referência, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM**, levando-se em consideração objetivamente o atendimento de todas as especificações deste edital.

8.2. Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, o (a) pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance e, se necessária, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda às disposições estabelecidas pelo instrumento convocatório, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.3. Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vierem a ser verificado nas propostas, ou pedido de desconsideração das mesmas, por razões semelhantes.

8.4. Verificada a igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual os licitantes serão convocados.

8.5. Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Sistema FIEPE tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

9. DO DIREITO DE RECURSO:

9.1. Dos atos do Pregoeiro (a) cabe recurso de acordo com a normatização disposta no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI.

9.2. Somente caberá recursos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante vencedor.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro(a) encaminhar o processo para a homologação e adjudicação, a ser feita pela autoridade superior.

9.4. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a ser **protocolados no Protocolo Geral, localizado no 4º andar do Edifício da Casa da Indústria**, situado na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro – Recife/PE, 50.040-000, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min horas, observando-se:

- a) A legitimidade e o interesse recursais;
- b) A fundamentação;

c) A forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal. A representação deverá ser comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Tratando-se de representante legal:

i) ato constitutivo (contrato social, estatuto social, ou documento equivalente), acompanhado das subseqüentes alterações, ou, da última alteração consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

ii) documentos de eleição de seus respectivos administradores, se for o caso.

II) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante em Anexo do presente Edital, do qual constem poderes específicos para interpor recursos. A procuração deverá vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem I acima, hábil a comprovar os poderes de representação do outorgante.

9.5. A CPL, após comunicar a interposição do recurso, oportunizará ao(s) licitante(s) que puder (em) vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão do recurso interposto a se manifestar(em) no mesmo prazo recursal, que correrá da data da referida comunicação da interposição.

9.6. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

9.7. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Os recursos terão efeito suspensivo.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga o Sistema FIEPE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo contratar apenas parcialmente ou ocorrer à contratação de terceiros sempre que houver propostas mais vantajosas.

10.2 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Sistema FIEPE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

10.3 É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado.

10.4 O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

I – descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

II – não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

III – quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sistema FIEPE.

10.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, para cada Unidade participante do Sistema FIEPE, com a indicação da licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.6 A Ata do Registro de Preço terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo a mesma ser prorrogada por igual período, desde que haja interesse de ambas as partes por escrito e ainda haja a necessidade de aquisição do objeto licitado por parte do Sistema FIEPE, desde que a pesquisa de mercado demonstre que os preços registrados se mantêm economicamente vantajosos;

10.7 Nos termos dos arts. 36 dos Regulamentos de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Sistema FIEPE, não será obrigado a adquirir os materiais referidos nas referidas atas;

10.8 O fornecimento será executado de acordo com as necessidades pertinentes do Sistema FIEPE, não gerando para a(s) empresa(s) vencedora(s) o direito ao fornecimento do(s) bem(ns) a seu favor, nem do valor total registrado, durante o prazo vigente;

10.9 O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos, locais e condições apontadas no respectivo Termo de Referência;

10.10 Quando o **preço de mercado** se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder assumir o compromisso, o Sistema FIEPE poderá:

10.10.1. Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.10.2. Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados visando igual oportunidade de negociação;

10.10.3. Não havendo êxito nas negociações, o Sistema FIEPE deverá proceder o cancelamento do Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Ficará ao exclusivo critério do Sistema FIEPE, durante o período de validade do registro de preços, efetivar contratação do fornecimento do objeto registrado, **podendo fazê-la no todo ou em parte, inclusive de qualquer dos itens, individualmente, que integra o respectivo objeto.**

11.2 A contratação será representada por pedido ou instrumento contratual equivalente, exemplificativamente, Ordem de Compra (OC), contrato, entre outras.

11.3 O instrumento particular de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAI e do SESI, respondendo cada uma, pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

11.4 O não cumprimento das cláusulas pactuadas no instrumento particular de registro de preços vinculado ao presente Pregão acarretará o seu cancelamento, mediante expressa comunicação à parte infratora, com os efeitos previstos no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI.

11.5 Se o licitante vencedor, por motivo justo e devidamente aceito pelo Sistema FIEPE, não puder atender a entrega do objeto licitado no prazo e nas condições

propostas, o Sistema FIEPE poderá convocar outros licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do edital, ou proceder novas licitações.

11.6 No caso de a formalização da contratação ser realizada mediante a assinatura de contrato ou documento equivalente, este será redigido de acordo com as disposições deste instrumento convocatório.

11.7. Na hipótese da efetivação do item 11.6 supra, o Sistema FIEPE encaminhará o contrato para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ser assinado pela licitante vencedora sob pena de decair o seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI.

12. DO RECEBIMENTO:

12.1. Os objetos licitados serão considerados recebidos depois de conferidos e atestados por colaborador do Sistema FIEPE, responsável pelo setor requisitante, da sua adequação às especificações do Termo de Referência e seu perfeito estado.

12.2. Verificando-se defeitos no objeto fornecido, a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, sem custo adicional, no prazo máximo estabelecido no termo de referência, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento.

12.3. Os objetos consideram-se entregues:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade/condições/quantidade dos objetos, e consequente aceitação.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante pela veracidade das informações e pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus adicional para a contratante, qualquer produto que não atenda às especificações, ou apresente defeito de fabricação, ou baixa qualidade ou refazer o serviço que tenha sido entregue com defeitos e/ou falhas, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo do objeto, e apresentação de nota fiscal pela licitante vencedora e será creditado através do sistema BB PAGUE (do Banco do Brasil S.A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo a licitante vencedora informar na nota fiscal os dados relativos ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito, não sendo admitida qualquer outra forma de cobrança.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação do efetivo recebimento do objeto e apresentação da documentação necessária, inclusive aquela expedida pelos órgãos fiscalizadores competentes.

13.3. Para fins de pagamento à licitante vencedora, deverá ela manter a sua regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das respectivas certidões, podendo seu descumprimento ser motivo de rescisão contratual e multa, conforme previsto no presente instrumento.

13.4. Os respectivos comprovantes de depósito em conta corrente valerão como recibo dos pagamentos realizados pelo Sistema FIEPE. Desta forma, o Fornecedor/Contratado não deverá enviar a entidades boletos de cobrança bancária, sendo vedada a sua emissão, responsabilizando-se por eventuais protestos indevidos feitos por ele mesmo e/ou por terceiros contra o Sistema FIEPE.

13.5. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.6. Na hipótese de a licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

13.7. Em cumprimento à legislação tributária, as empresas que prestarem serviço e sofrerem retenção na fonte de tributos federal e/ou municipal devem mencionar no corpo da nota fiscal tal obrigatoriedade, esclarecendo para que município deva ser retido o ISS, se for o caso. A ausência dessas informações poderá implicar em recusa, por parte da entidade, da referida Nota Fiscal.

13.8. O Sistema FIEPE só recebe Nota Fiscal de Serviço até o dia 20 de cada mês de competência devido à retenção na fonte. Após essa data só poderá ser emitida nota fiscal a partir do 1º dia do mês subsequente.

13.9. As dúvidas em relação à retenção dos impostos devem ser esclarecidas junto ao setor fiscal através do e-mail ucfc.controladoria@sistemafiepe.org.br.

13.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o Sistema FIEPE.

13.11. O Sistema FIEPE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.12. O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, corrigido o serviço com falha em decorrência de problemas na entrega, tais como: extravios, falhas, quebras, imperfeições etc.

13.13. Se a licitante vencedora der causa ao atraso de pagamento será contado um novo prazo para sua efetuação, o qual consistirá no mesmo prazo antes concedido.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de previsões orçamentárias vinculadas à Administração das Unidades do Sistema FIEPE, conforme previsto no item 10 do termo de referência, Anexo I deste Edital.

15. DAS PENALIDADES:

15.1 Se a licitante vencedora se recusar a receber os documentos formalizadores de solicitações de compra/contratações injustificadamente e/ou não atendê-los, de acordo com as especificações exigidas no edital, no prazo previsto, será aplicada, por evento, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor nominal total de cada item.

15.2 Ocorrendo as hipóteses previstas no item anterior, o Sistema FIEPE poderá convocar outra empresa que tenha participado do processo de registro de preços, respeitado o preço vencedor e a ordem de classificação.

15.3 Na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o presente instrumento particular de registro de preços e o decorrente contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do seu recebimento, ou ainda, dentro do prazo de validade do presente registro de preços, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Perda do direito à contratação;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema FIEPE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI.

15.4. A desistência da proposta por parte da licitante após a revelação dos preços ofertados, exceto quando devidamente justificada em fato superveniente, poderá sujeitá-las as sanções previstas no subitem 15.3, alíneas “a” e “c”.

15.5. Pela inexecução parcial ou total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao licitante vencedor poderão ser aplicadas todas as penalidades constantes na presente cláusula.

15.6. Na hipótese em que a inexecução implique em descumprimento total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à licitante vencedora inadimplente ainda poderá ser aplicada multa, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou documento equivalente.

15.7 Se o valor da multa não for recolhido pela licitante vencedora inadimplente, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da licitante vencedora, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

15.8. As multas previstas na presente cláusula não possuem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a licitante vencedora da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes da(s) infração(ões) cometida(s).

15.9. A licitante vencedora, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos materiais, deverá apresentar justificativas por escrito, devidamente comprovadas, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do acordo, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo Sistema FIEPE em documento contemporâneo à sua ocorrência.

15.10. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a licitante vencedora tenha direito a indenização a

qualquer título, e podendo ser aplicada a multa rescisória prevista no item 15.6 supra:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações que constituem objeto desta licitação, sem a prévia autorização escrita do Sistema FIEPE;
- b) Ocorrer reincidência, por parte da licitante vencedora, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- c) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da licitante vencedora;

15.11. No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.12. Constatada a situação de irregularidade da licitante vencedora, especialmente com relação à sua obrigação de manter a sua regularidade fiscal, será a mesma notificada, por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas nesta cláusula, bem como do pagamento pelo objeto já executado, para regularizar tal situação ou, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual e/ou cancelamento dos preços registrados.

15.13. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Sistema FIEPE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no presente edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, mediante pedidos de esclarecimentos sobre a licitação.

16.1.1 As respostas aos questionamentos porventura existentes serão encaminhadas diretamente ao consulente, bem como divulgadas através do site <http://licitacoes.pe.senai.br> / <http://transparencia.pe.sesi.org.br:8081> para conhecimento dos demais interessados no certame.

16.2. As atas de habilitação/inabilitação e de julgamento da Comissão de Licitação, bem assim, os demais atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos serão divulgados no quadro de avisos do Núcleo de Licitação e Contratos do SENAI/PE, situado na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro – Recife/PE, CEP.:50.040-000, para conhecimento público.

16.3. Os envelopes dos “**Documentos de Habilitação**” das licitantes, exceto os da vencedora, serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, os referidos envelopes poderão ser eliminados.

16.4. O Sistema FIEPE se reserva o direito de cancelar a presente licitação antes de assinada a OC (Ordem de Compra), instrumento de contrato ou documento equivalente, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.

16.5. Aos interessados é assegurado o direito de solicitar esclarecimentos ou ainda de oferecer impugnação, dirigidos à Comissão de Licitação, a respeito das exigências presentes neste edital até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura da Licitação,

em dias de funcionamento do Sistema FIEPE, protocolados no Protocolo Geral da instituição, situado no 4º andar do Edifício Casa da Indústria, localizado na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro – Recife/PE, CEP.:50.040-000, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou por meio do e-mail: licitacao@sistemafiepe.org.br, dos telefones (081) 3412-8352/8322, nos mesmos dias e horários.

16.6. É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, visando melhor desempenhar as suas funções institucionais, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes entregues pelas licitantes, ressalvada a regra prevista no item 16.9 deste edital.

16.7. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço <http://licitacoes.pe.senai.br/>, <http://transparencia.pe.sesi.org.br:8081> sem necessidade de reabertura de prazos.

16.8. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao Sistema FIEPE a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

16.9. Caso a empresa licitante deixe de apresentar algum documento, incluindo certidão por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação a Comissão de Licitação poderá, desde que esteja disponível no site do respectivo órgão a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da internet para verificação da regularidade do licitante e do atendimento da exigência.

16.10. A participação nesta licitação, implicará na aceitação integral e irretratável das normas deste instrumento convocatório, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, aplicáveis ao Sistema FIEPE.

16.11. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.13. Os casos omissos, bem assim, as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Licitação do Sistema FIEPE, devendo ser dirigidas a ela, que se manifestará por escrito, estendendo as respostas aos demais licitantes.

16.14. A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sistema FIEPE em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma, desde já entendido que são vedadas as inclusões de documentos que deveriam constar originalmente do ato de abertura. Poderá também pesquisar via Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas.

16.15. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente instrumento convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sistema FIEPE.

16.16. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ **ANEXO I - Termo de Referência**
- ✓ **ANEXO II - Modelo de Credenciamento / Carta de Representação;**
- ✓ **ANEXO III - Declaração de Mão-de-Obra de Menor;**
- ✓ **ANEXO IV - Declaração da Licitante de que não possui em seus quadros dirigentes ou empregados do SENAI, SESI, FIEPE, IEL E CIEPE.**
- ✓ **ANEXO V – Modelo Ata de Registro de Preços**

Recife, ____ de _____ de 2021.

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1, JUSTIFICATIVA

Com a unificação dos processos, ações e eventos do Sistema FIEPE, a Unidade Compartilhada de Eventos solicita que todas as unidades/escolas do Sistema adquiram os banners em questão, (Banners do tipo ROLL-UP, fabricado em tecido com logo institucional de cada casa), pois o mesmo tem o objetivo de padronizar e atualizar a identidade visual tanto em eventos institucionais como em eventos comerciais.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de Banners do tipo roll-up, mola retrátil, em tecido Oxford ou Microfibra para atendimento das demandas do Sistema FIEPE (SESI, SENAI, FIEPE, IEL e CIEPE).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD SESI	QTD SENAI	QTD FIEPE	QTD IEL	QTD CIEPE	TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none">• Confecção e aquisição de Banner do tipo ROLL-UP;<ul style="list-style-type: none">• Modelo 80x200;• Altura da mídia fixa (cm):200;• Largura da Mídia fixa (cm): 100;• Medidas da base (fechado): 5x125x5; Case de Nylon;• Sistema ROLL-UP: Mola retrátil;• Material da impressão: Tecido Oxford ou Microfibra.	und	40	40	15	15	10	120

2.2. A arte será fornecida pelos CONTRATANTES em cada solicitação.

2.3. As quantidades acima indicadas não vinculam as entidades do Sistema FIEPE a realizar a contratação integral, tratando-se de estimativa efetuada com base nas metas de contratação, planejadas para o período de vigência do registro de preços.

3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

3.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

3.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já forneceu ou fornece, itens da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do documento;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

3.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Os preços ofertados por força deste processo terão validade de registro por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro de preços, podendo ser renovado, no interesse das partes e mediante comprovação de vantajosidade, em face dos valores de mercado, nos termos do art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da autorização por escrito das entidades que compõem o Sistema FIEPE, após a homologação do processo licitatório e deverão ser encaminhados para o (s) endereço (s) constantes no item 5.4 adiante.

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar AMOSTRA do objeto licitado, em até 07 (sete) dias úteis, para avaliação e aprovação. Caso haja necessidade de correção, a CONTRATADA terá o mesmo prazo para realizar os devidos ajustes.

5.2.1. A amostra será avaliada pelos CONTRATANTES com o objetivo de verificar se o item corresponde ao solicitado neste termo de referência, que levará em conta:

- Modelagem;
- Qualidade do material da impressão (Tecido Oxford ou Microfibrá);
- Dimensões;
- Tipo do banner;

5.2.2. A aprovação da amostra será feita pelos CONTRATANTES, podendo ser realizada por e-mail, detalhando as alterações necessárias, se houver.

5.3. Os objetos licitados que forem solicitados deverão ser entregues, sem custo adicional, pela empresa contratada, no endereço abaixo:

- Av. Cruz Cabugá, nº 767, Edf. Casa da Indústria, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.040-000.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo do objeto, e apresentação de nota fiscal pela licitante vencedora e será creditado através do sistema BB PAGUE (do Banco do Brasil S.A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo a licitante vencedora informar na nota fiscal os dados relativos ao nome e número do banco, da agência e

número da conta corrente para depósito, não sendo admitida qualquer outra forma de cobrança.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação do efetivo recebimento do objeto e apresentação da documentação necessária, inclusive aquela expedida pelos órgãos fiscalizadores competentes.

6.3. Para fins de pagamento à licitante vencedora, deverá ela manter a sua regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das respectivas certidões, podendo seu descumprimento ser motivo de rescisão contratual e multa, conforme previsto no presente instrumento.

6.4. Os respectivos comprovantes de depósito em conta corrente valerão como recibo dos pagamentos realizados pelo Sistema FIEPE. Desta forma, o Fornecedor/Contratado não deverá enviar a entidades boletos de cobrança bancária, sendo vedada a sua emissão, responsabilizando-se por eventuais protestos indevidos feitos por ele mesmo e/ou por terceiros contra o Sistema FIEPE.

6.5. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.6. Na hipótese de a licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

6.7. Em cumprimento à legislação tributária, as empresas que prestarem serviço e sofrerem retenção na fonte de tributos federal e/ou municipal devem mencionar no corpo da nota fiscal tal obrigatoriedade, esclarecendo para que município deva ser retido o ISS, se for o caso. A ausência dessas informações poderá implicar em recusa, por parte da entidade, da referida Nota Fiscal.

6.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o Sistema FIEPE.

6.9. O Sistema FIEPE poderão deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, corrigido o serviço com falha em decorrência de problemas na entrega, tais como: extravios, falhas, quebras, erros de impressão, imperfeições etc.

6.11. Se a licitante vencedora der causa ao atraso de pagamento será contado um novo prazo para sua efetuação, o qual consistirá no mesmo prazo antes concedido.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão do contrato e fiscalização será realizada pela Unidade Compartilhada de Eventos, no seguinte endereço: Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro, Recife-PE, e telefone para contato: (81) 3412-8405 / 3412-8414 e 3412-8412.

7.2. A gestão do contrato será exercida pela colaboradora Marcela Cabral da Silva, matrícula: 6322.

7.3. A fiscalização do contrato será exercida pelo colaborador Diego Rafael da Silva Santos, matrícula: 31127.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os materiais de acordo com as especificações exigidas neste termo de referência.

8.2. Responsabilizar-se por todos ônus referentes a entrega dos produtos, impostos e todas as despesas inerentes aos materiais;

8.3. Realizar a entrega do objeto solicitado, de acordo com o endereço destacado no item 5.4 de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h.

8.4. Designar um responsável que estará em contato direto com a equipe da Unidade Compartilhada de Eventos do Sistema FIEPE, com vistas a esclarecer dúvidas e eventuais medidas a serem tomadas;

8.5. Prestar esclarecimentos sempre que solicitado;

8.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.8. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do objeto

8.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere aos CONTRATANTES a responsabilidade por seu pagamento.

9. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

9.1. Designar um responsável da Unidade Compartilhada de Eventos do Sistema FIEPE para prestar informações sobre o item licitado e acompanhar a execução e entrega do serviço contratado;

9.2. Realizar o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas,

comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da empresa contratada.

9.3. Receber o objeto contratado, atestando as respectivas notas fiscais.

9.4. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Contrato.

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10. DAS FONTES DE RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes da contratação do presente objeto correrão por conta das verbas orçamentárias identificadas a seguir:

FIEPE E IEL – Conta Financeira 9540 – Classificação 1.3.01.01.06.08

SESI – Conta Financeira 1400 - Classificação 1.3.01.01.06.08

SENAI – Natureza Orçamentária 3.1.01.06.08

10.2. As notas fiscais deverão ser emitidas por entidade em conformidade com a indicação constante na respectiva ordem de compra.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme definido no edital. Deve constar na proposta de preço o valor unitário e total para cada possível quantidade de participantes na execução do objeto deste Termo de Referência, considerando o(s) item(ns) para o(s) qual(is) a licitante concorrer.

11.2. No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, ISS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário à completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O ato de recebimento do objeto não importará na sua aceitação definitiva, da mesma forma que não excluirá o licitante vencedor da sua responsabilidade no que concerne à qualidade do mesmo, em conformidade com as especificações discriminadas no presente instrumento convocatório e nos seus anexos.

12.2. Verificando-se defeitos no(s) objeto(s) fornecido(s), a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da notificação do fato por escrito, podendo este prazo ser alterado pelos CONTRATANTES.

12.2.1. Caso a substituição não ocorra em até 07 (sete) dias úteis, ou o(s) material(is) seja(m) rejeitado(s), estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções previstas na respectiva ordem de compra;

12.3. Os custos decorrentes da eventual substituição de algum material correrão exclusivamente à conta da contratada;

12.4. O(s) material(is) licitado(s) deverá(ao) ser entregue(s), se aplicável, devidamente acondicionado(s) em sua(s) embalagem(ns), com a devida identificação de quantificação, item, modelo, referência, tamanho, fabricante, procedência e garantia.

12.5. O fornecimento será fiscalizado e supervisionados por funcionário dos CONTRATANTES conforme local de entrega, o qual compete acompanhar, fiscalizar, registrar os acontecimentos considerados relevantes, conferir e avaliar a execução do objeto, dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como tomar as providências para sanar as falhas identificadas, ou ainda, informar a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, após o comunicado do fato ocorrido, os quais de tudo darão ciência à contratada.

12.6. O aceite/aprovação do (s) objeto (s) pelos CONTRATANTES não exclui a responsabilidade civil do (s) fornecedor (es) por vícios ocultos ou de qualidade do (s) objeto (s) ou ainda a disparidades com as especificações estabelecidas neste termo, verificadas, posteriormente, garantindo-se aos CONTRATANTES a substituição do objeto ou resolução do problema.

12.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal da contratação, serão encaminhadas à autoridade competente da contratante para adoção das medidas cabíveis.

Recife, 09 de fevereiro 2021.

Marcela Cabral
Gerente
Unidade Compartilhada de Eventos
Sistema FIEPE

ANEXO I

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
(a ser preenchido pela empresa em papel timbrado da mesma)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none">• Confecção e aquisição de Banner do tipo ROLL-UP,• Modelo 100x200;• Altura da mídia fixa (cm):200;• Largura da Mídia fixa (cm): 100; Medidas da base (fechado): 5x125x5; Case de Nylon;• Sistema ROLL-UP: Mola retrátil;• Material da impressão: Tecido Oxford ou Microfibra.	Und	120		

ANEXO II**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 027/2021**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, CNPJ nº, com sede à Rua, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à Rua, nº como seu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Sistema FIEPE (SENAI, SESI, FIEPE, IEL, CIEPE) praticar todos os atos necessários, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

(Local e data)

Assinatura
(Representante legal reconhecido firma)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2021

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos .

(Local e data)

Assinatura do representante legal

ANEXO IV**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2021****DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI, SESI, FIEPE, IEL E CIEPE**

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da
lei, que até a presente data **NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS DIRIGENTES OU
EMPREGADOS VINCULADOS DO SENAI, SESI, FIEPE, IEL E CIEPE**, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2021.

Assinatura do representante legal

ANEXO V**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2021****MODELO DO INSTRUMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ FIRMADO DE UM LADO, PELO **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - SESI/DR-PE**, PELO **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - SENAI/DR-PE**, PELO **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL – NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO** E PELA **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FIEPE** E DO OUTRO LADO PELA EMPRESA XXXX NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI, DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – SESI/PE**, com sede na Av. Cruz Cabugá, n.º 767, no bairro de Santo Amaro, nesta Cidade do Recife-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.910.210/0001-05, neste ato representado pela sua Superintendente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, xxxx, xxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, portadora da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada nesta Cidade do Recife-PE, capital deste Estado de Pernambuco, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - SENAI/DR/PE**, com sede à Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, n.º 539, Bairro de Santo Amaro, nesta Cidade do Recife-PE, capital deste Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.789.272/0001-00, neste ato representado por sua Diretora Regional, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, xxxx, xxxxx, portadora da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pela xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada nesta Cidade do Recife-PE, capital deste Estado de Pernambuco, o **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL – NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO**, com sede na Av. Cruz Cabugá, n.º 767, Térreo, Edf. Casa da Indústria, bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.000.361/0001-54 e a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FIEPE**, associação sindical de grau superior, com sede na Av. Cruz Cabugá, n.º 767, bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.054.062/0001-30, ambas representadas pelo seu Superintendente **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, doravante conjuntamente denominadas **SISTEMA FIEPE** e do outro lado a empresa....., inscrita no

CNPJ/MF sob o nº., com sede na.....neste ato representada por seu inscrito no CPF/MF sob o nºportador da Cédula de Identidade nº....., residente e domiciliado, nos termos da cláusula da alteração com consolidação do contrato social, datada de xx de xxx de xxxxx e registrado na JUCEPE sob o nº xxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxx de xxxx, doravante denominada **DETENTORA** e desta forma no texto do presente instrumento simplesmente designada, na forma dos documentos que foram apresentados em decorrência do processo de licitação realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021**, que juntamente com seus anexos e a proposta vencedora integram o presente independentemente de transcrição, tendo entre si ajustado o presente Registro de Preço de acordo com as disposições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação futura e eventual de pessoa jurídica especializada na confecção e fornecimento de banners do tipo roll-up, mola retrátil, em tecido Oxford ou microfibras para atendimento, sob demanda, das unidades que compõem o SISTEMA FIEPE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I, do Edital **PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021**, que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da **DETENTORA** como se aqui transcritos estivessem, cujos efeitos prevalecerão na hipótese de qualquer discrepância.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado no presente instrumento terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. Será admitida a prorrogação da vigência do presente instrumento nos termos do art. 34, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI, observada a condição de a proposta continuar sendo a mais vantajosa para o Sistema FIEPE.

2.3. A partir da vigência do presente instrumento, a **DETENTORA** obriga-se a cumprir integralmente todas as disposições nele estabelecidas, bem como no supracitado Edital sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4. As quantidades previstas na planilha constante do anexo I do Edital e no item 5.1 adiante, são meras estimativas para o período de validade do Registro de Preços, reservando-se ao **Sistema FIEPE** o direito de utilizar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se totalmente de realizar, acrescer em 25% na forma do art.30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI ou, ainda de contratar com terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Ficam designados como executores deste instrumento de registro de preços para facilitar a fiscalização do cumprimento das obrigações nele definidas:

- **Sistema FIEPE:**

Gestor do Contrato: Unidade Compartilhada de Eventos – Gestora: Marcela Cabral da Silva – matrícula 6322.

Fiscal: Diego Rafael da Silva Santos – matrícula 31127.

- **EMPRESA ...**

3.2. Incumbirá ao fiscal designado no item anterior o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, de maneira a assegurar a execução regular e efetivo fornecimento dos materiais, devendo serem registrados os acontecimentos relevantes, as providências adotadas para o saneamento das falhas que forem eventualmente identificadas, ou ainda, a recusa da **DETENTORA** em saná-las no prazo ajustado.

3.3. A fiscalização e acompanhamento do objeto registrado deverão ser exercidos de forma ampla, irrestrita, permanente e imparcial em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da **DETENTORA**.

3.4. A fiscalização da execução do objeto registrado exercida pelo **Sistema FIEPE** não isenta a **DETENTORA** da responsabilidade de fiscalizar a regular prestação de serviços, bem como os seus empregados, prepostos e subordinados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Em cada fornecimento decorrente deste instrumento, serão observadas quanto ao preço e às especificações – as cláusulas e as disposições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021** que o precedeu, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela **DETENTORA**, que integra o presente independentemente de transcrição.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os preços registrados na forma da proposta são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	-----------	----------------	-------------

1	<ul style="list-style-type: none"> • Confecção e aquisição de Banner do tipo ROLL-UP, • Modelo 100x200; • Altura da mídia fixa (cm):200; • Largura da Mídia fixa (cm): 100; Medidas da base (fechado): 5x125x5; Case de Nylon; • Sistema ROLL-UP: Mola retrátil; • Material da impressão: Tecido Oxford ou Microfibr. 	Und	120		
---	---	-----	-----	--	--

5.2. Nos preços constantes do item 5.1 supra já estão computados todos os custos diretos e indiretos, inclusive seguro, frete (CIF), deslocamentos de pessoal e de bens, bem como os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, bem como tudo o que for necessário para a entrega do produto na forma do edital e o presente instrumento.

5.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das verbas orçamentárias identificadas abaixo:

FIEPE E IEL – Conta Financeira 9540 – Classificação 1.3.01.01.06.08

SESI – Conta Financeira 1400 - Classificação 1.3.01.01.06.08

SENAI – Natureza Orçamentária 3.1.01.06.08

5.4. As notas fiscais deverão ser emitidas por entidade em conformidade com a indicação constante na respectiva ordem de compra.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os objetos licitados que forem solicitados deverão ser entregues, sem custo adicional, pela empresa contratada, no endereço abaixo:

- Av. Cruz Cabugá, nº 767, Edf. Casa da Indústria, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.040-000.

6.2. O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da autorização por escrito das entidades que compõem o Sistema FIEPE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada do devido atesto da unidade requisitante, em conformidade com o objeto fornecido.

7.2. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo fornecimento do objeto licitado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do

objeto executado que, mediante autorização do Sistema FIEPE, for recebido parcialmente.

7.3. Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou se o objeto não for executado da maneira prevista no Termo de Referência, não será efetuado nenhum pagamento à **DETENTORA** referente à parcela não cumprida ou executada em desconformidade.

7.4. Em cumprimento ao que determina a legislação vigente aplicável à espécie e os respectivos atos normativos, o Sistema FIEPE fará, no ato de pagamento, se ocorrerem as hipóteses de incidência, todas as retenções legalmente devidas.

7.5 O pagamento só será feito sempre após a devida comprovação da efetiva execução do objeto contratado, atendendo aos quantitativos solicitados, acompanhada da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), desde que a(s) mesma(s) esteja(m) atestada(s) pelo(s) setor(es) requisitantes desta entidade, comprovando que objeto licitado está em conformidade com a proposta e esteja devidamente identificada com o número do pregão, bem como da comprovação de sua regularidade fiscal, sendo tal comprovação confirmada por consulta on-line (Internet) pelo Sistema FIEPE.

7.6 A **DETENTORA** deverá informar junto ao corpo da nota fiscal as informações relativas ao nome e número do banco, agência e número da conta corrente para depósito, constar no corpo da nota fiscal, nome e número do processo licitatório e a devida descrição do (s) objeto (s) executado (s).

7.7 As notas fiscais/faturas deverão estar devidamente atestadas por empregado indicado como fiscal do contrato, e acompanhadas de toda a documentação referente à regularidade fiscal exigida no item de "HABILITAÇÃO" do edital, conforme art. 12, inciso IV, alíneas "c" e "d" do Regulamento de Licitações e Contratos, do SESI e do SENAI referente a prova de situação regular, foco aos tributos federais, estaduais, municipais, como também, a relativa à seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço.

7.8. Constatada a situação de irregularidade da **DETENTORA**, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, bem como do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 20 (vinte) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

7.9 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por até igual período, a critério do Sistema FIEPE.

7.10 A não apresentação das notas fiscais/faturas na forma como previsto no presente edital, inclusive sem a previsão do número do referido pregão e da ordem de compra/fornecimento, ou o descumprimento de qualquer obrigação ou procedimento nele previsto, implicará na retenção do pagamento, sem nenhum ônus ao Sistema FIEPE, até a efetiva regularização da situação e entrega dos mesmos.

7.11. Não serão aceitos boletos bancários, para cobrança.

7.12. Fica proibida a antecipação de pagamento.

7.13. Fica determinado que as multas aplicadas em decorrência da inexecução contratual ou valores devidos pela **DETENTORA** em decorrência da execução do objeto poderão ser descontadas do valor total a ser pago a contratada.

7.14. Caso a **DETENTORA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO

8.1. Durante o prazo de validade do registro de preços e caso haja interesse no fornecimento dos objetos, a **DETENTORA** será convocada para formalizar a contratação, observadas as condições fixadas no edital, no Termo de Referência, na proposta comercial apresentada e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. A contratação será materializada por pedido ou instrumento contratual equivalente exemplificativamente: ordem de compra, autorização de fornecimento (AF), contrato, nota de empenho da despesa, entre outras.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. A arte será fornecida pelos CONTRATANTES em cada solicitação.

9.2. A **DETENTORA** deverá fornecer os materiais deste instrumento conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência.

9.3. O objeto licitado deverá ter garantia de 12 (doze) meses.

9.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Se a **DETENTORA** recusar-se a receber os documentos formalizadores de solicitações de compra injustificadamente e/ou não atendê-las, de acordo com as especificações e quantitativos exigidos no Edital, no prazo previsto, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor nominal do pedido ou sobre o valor total do item não atendido.

10.2. Ocorrendo as hipóteses previstas nos itens anteriores, o **Sistema FIEPE** poderá convocar outra empresa que tenha participado do processo de registro de preços, respeitado o preço vencedor e a ordem de classificação.

10.3. A hipótese de recusa injustificada da **DETENTORA** em fornecer os materiais descritos no item 5.1, dentro do prazo de validade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Perda do direito à contratação;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o SESI e com o SENAI, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

10.4. Na hipótese em que a inexecução implique em descumprimento total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à **DETENTORA** inadimplente ainda poderá ser aplicada multa, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total efetivamente já pago em decorrência do presente instrumento.

10.5. A **DETENTORA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos objetos, deverá apresentar justificativas por escrito, devidamente

comprovadas, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do acordo, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo **Sistema FIEPE** em documento contemporâneo à sua ocorrência.

10.6. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.7. Se o valor da multa não for recolhido pela **DETENTORA** inadimplente, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **DETENTORA**, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, reconhecido ao presente instrumento particular assinado por 02 (duas) testemunhas eficácia de título executivo extrajudicial de que trata a vigente legislação processual civil brasileira.

10.8. As multas previstas na presente cláusula não possuem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **DETENTORA** da responsabilidade pelas perdas e danos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO UNILATERAL

A inexecução parcial ou total do presente instrumento ensejará a sua rescisão, conforme o disposto no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DA PROPOSTA

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente instrumento particular.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO

13.1. O presente instrumento poderá ser cancelado de pleno direito em relação à **DETENTORA** inadimplente:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente do **Sistema FIEPE**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações dele constantes;

13.1.1.2. A **DETENTORA** não cumprir o pedido no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do

fornecimento decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a **DETENTORA** não aceitar reduzi-los;

13.1.1.5. Livremente, mediante aviso prévio por escrito, comprovado com trinta (30) dias corridos de antecedência.

13.1.2. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nele contidas;

13.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder assumir o compromisso, o **Sistema FIEPE** poderá:

13.2.1. Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

13.2.2. Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados visando igual oportunidade de negociação;

13.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o **Sistema FIEPE** deverá proceder ao cancelamento do Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

13.3. As solicitações da **DETENTORA**, para cancelamento dos preços registrados deverão ser dirigidas a Diretora Regional do **SENAI/PE**, a Superintendente do **SESI/PE**, e Superintendente do **IEL/PE e FIEPE**, facultada a estas a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo **Sistema FIEPE**, a **DETENTORA** será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por uma publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado cinco (5) dias úteis após a publicação.

13.4.2. Fica estabelecido que a **DETENTORA** deverá comunicar imediatamente à Unidade Compartilhada de Suprimentos qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento dos seus créditos, de correspondência e de outros documentos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SISTEMÁTICA DE PRORROGAÇÃO

Após vencido o prazo de validade previsto na cláusula segunda, o **Sistema FIEPE** operacionalizará pesquisa de mercado e, constatado que o preço registrado continua

sendo o mais vantajoso, efetuará ao seu exclusivo critério, a sua prorrogação por igual prazo, nos termos do Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente instrumento particular de registro de preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NÃO OCORRÊNCIA DE NOVAÇÃO

A falta de utilização, pelo **Sistema FIEPE**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este contrato não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NOTIFICAÇÕES E DO FORO

17.1. A **DETENTORA** autoriza que as citações, notificações e/ou intimações que eventualmente lhe tenham de ser efetuadas far-se-ão mediante correspondência com aviso de recebimento, ou, ainda, sendo necessário, pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil, de logo, expressamente, reconhecendo como válidas as recebidas por pessoa que fizer as vezes de responsável por parte da **DETENTORA** no local da execução do objeto contratual.

17.2. As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Recife, capital deste estado de Pernambuco, para dirimir eventuais dúvidas e questões oriundas da execução do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O(s) caso(s) omissos será (ão) resolvido(s) de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e SESI.

E sendo este o compromisso da **DETENTORA** em decorrência do citado processo licitatório foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas (02) testemunhas em duas (02) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Recife, xx de xxxx de 2021.



Diretora Regional do SENAI/PE

Superintendente do SESI/PE

Superintendente do IEL/PE e FIEPE

Empresa

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Sistema Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco
Av. Cruz Cabugá, 767 - Santo Amaro - 50040-000 - Recife - PE
Telefone: 81 3412.8300

FIEPE - Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco
CIEPE - Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco
SESI - Serviço Social da Indústria
SENAI - Serviço Nacional da Aprendizagem Industrial
IEL - Instituto Euvaldo Lodi

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

Acusamos o recebimento do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de Confecção de 120 Banners do tipo roll-up, mola retrátil, em tecido Oxford ou Microfibra para atendimento as demandas do Sistema FIEPE (SESI, SENAI, FIEPE, IEL e CIEPE).**

“Depois de preenchido e assinado este protocolo deverá ser enviado para o email:licitacao@sistemafiepe.org.br, Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime o Sistema FIEPE (SESI, SENAI, FIEPE, IEL e CIEPE) da obrigação de qualquer eventual informação deste Processo diretamente à licitante.”

Recife, ___ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo da empresa

Razão social:

CNPJ:

Contato:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:
